



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 464/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, COM INSALUBRIDADE EQUIVALENTE E CALCULADA NO SALARIO MINIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o piso nacional do Agente de Combate a endemias do Município de Santa Teresinha, com o salário base em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), bem como autorizado a pagar a gratificação constante do Art. 1º da Lei Municipal 407/2013 de insalubridade de 40% com valor calculado no salario mínimo nacional.

Art. 2º. Os reajustes fixados no Art.º e anexo único desta Lei fica autorizado a serem pagos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 3º. A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 01 de Abril de 2016.


José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016

ANEXO ÚNICO

AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS – ACE

Nº DE CARGOS	SALÁRIO BASE 40 HORAS R\$	INSALUBRIDADE DE 40% DO SALÁRIO MINIMO	REMUNERAÇÃO EM R\$
10	1.014,00	352,00	1.366,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
– PB, EM 01 DE ABRIL DE 2016.**



José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

01/04/2016

Nº 464/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, COM INSALUBRIDADE EQUIVALENTE E CALCULADA NO SALARIO MINIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o piso nacional do Agente de Combate a endemias do Município de Santa Teresinha, com o salário base em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), bem como autorizado a pagar a gratificação constante do Art. 1º da Lei Municipal 407/2013 de insalubridade de 40% com valor calculado no salario mínimo nacional.

Art. 2º. Os reajustes fixados no Art.º e anexo único desta Lei fica autorizado a serem pagos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 3º. A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 01 de Abril de 2016.


José de Agostinho Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016

ANEXO ÚNICO

AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS – ACE

Nº DE CARGOS	SALÁRIO BASE 40 HORAS R\$	INSALUBRIDADE DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO EM R\$
10	1.014,00	352,00	1.366,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, EM 01 DE ABRIL DE 2016.



José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016